



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

172

LEI Nº 2.335 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.987

"Dá nova redação ao inciso I do art. 5º da -
Lei nº 2.264 de 27 de novembro de 1.986".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Municí-
pio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei nº -
2.264 de 27 de novembro de 1.986, que aprova o orçamento -
do Município para 1.987, alterada pela Lei nº 2.312 de 03-
de setembro de 1.987, e dá outras providências passa a ter
a seguinte redação:

"Art. 5º -

"I - abrir créditos adicionais suplementares
até o limite de 120 (cento e vinte por cento) das despesas
fixadas nesta lei, nos termos do artigo 7º da Lei Federal-
nº 4.320/64, alterado, se necessário, o programa de inves-
timentos".

"II -

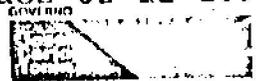
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data-
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 02 de de-
zembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. Serviços Administrativos, aos 02-12-1.987.
Indaiatuba 8-1-88



CONFÉRI-
DO